

**Lei nº 2.391, de 18 de maio de 2004.**

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a CERTAJA com a finalidade de executar obra de extensão de rede de baixa tensão na localidade de Rincão São José, para atender o Centro Comunitário Santa Clara, e dá outras providências”.**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Taquari Jacuí - CERTAJA, com a finalidade de executar obra de extensão de rede de baixa tensão na localidade de Rincão São José, para atender o Centro Comunitário Santa Clara.

**Art. 2º** O tipo de prestação de serviço ou modalidade de auxílio está definido na minuta de Termo de Convênio em anexo, que faz parte integrante da presente lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,**

18 de maio de 2004.

Cláudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos

## TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO** que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TAQUARI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o n. 88.067.780/0001-38, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Claudio Laurindo dos Reis Martins, brasileiro, solteiro, silvicultor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 097.276.630-87, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a COOPERATIVA REGIONAL DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO TAQUARI JACUÍ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o n. 97.839.922/0001-29, com estabelecimento comercial na Rua Albino Pinto, 292, no município de Taquari, neste ato representada pelo Sr. Frederico Damião Arnt Bavaresco, brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. 017.927.170/91, residente e domiciliado na Rua Leonel Theodorico Alvim, 460, no município de Taquari, doravante denominada simplesmente **CERTAJA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – BASE LEGAL: Lei Municipal nº 2.197, de 14 de novembro de 2002, combinado com a Lei Municipal nº 2191, de 18 de maio de 2004.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – **O MUNICÍPIO** resolve celebrar o presente Convênio com o fim específico de executar extensão de rede de baixa tensão na localidade de Rincão São José, para atender o Centro Comunitário Santa Clara – Pastoral Social – Paróquia São José, em Taquari.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para dar efetivo cumprimento ao objeto do Convênio, caberá a cada conveniado as seguintes obrigações:

- **O MUNICÍPIO** será responsável pelo fornecimento do material para execução da obra, conforme lista de materiais constante no projeto n° 24042272 (anexo 1);
- **A CERTAJA** ficará responsável pelo fornecimento da mão de obra para execução da obra, conforme projeto n° 24042272 (anexo 1);

**CLÁUSULA QUARTA** - O **MUNICÍPIO** fiscalizará a aplicação dos recursos através de responsável técnico do Setor de Planejamento do Poder Executivo.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até a conclusão da obra.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Taquari, 18 de maio de 2004.

***Município de Taquari***

***Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Taquari Jacuí***

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF.:

\_\_\_\_\_

CPF.: